



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 / 2022

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados de Chefe do Setor de Transportes - Educação, Chefe do Setor de Transportes - Saúde e Chefe de Exames e Consultas e extinção de 2 (duas) vagas no cargo de Agente Administrativo II no âmbito da Lei Complementar nº 02/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Cristina.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os Cargos Comissionados de Chefe do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Chefe do Setor Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Chefe de Exames e Consultas, passando o Anexo II – Cargos Comissionados da Lei Complementar nº 02/2008 a vigorar acrescido das alíneas abaixo:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS			
ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS			
Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)	Jornada Semanal
Chefe do Setor de Transportes - Educação	01	2.600,00	Dedicação Exclusiva
Chefe do Setor Transportes - Saúde	01	2.600,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Exames e Consultas	01	2.000,00	Dedicação Exclusiva

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Art. 2º. Ficam extintas 2 (duas) vagas do cargo de Agente Administrativo II passando o Anexo I – Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 02/2008 a vigorar acrescido das alíneas abaixo

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS				
ANEXO I CARGOS EFETIVOS				
Cargo	Vagas	R\$	Nível	Jornada Semanal
Agente Administrativo II	06	1.985,10	XI	40 h/s

Art. 3º. São atribuições do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Transportes - Educação:

I – Coordenar toda a rede de transporte da Secretaria Municipal de Educação;

I - garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao alunado;

II - proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e dos programas e projetos;

III – demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços;

IV – prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;

V – responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;

VI – administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar;

VII – zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

VIII – organizar reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar;

IX – Realizar procedimentos para cumprimento da Lei nº 2.111/2017;

X – Outras atribuições correlatas.

Art. 4º. São atribuições do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Transportes - Saúde:

I – Coordenar toda a rede de transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

I - Realizar todo o controle e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Realizar a escala de viagem para atendimento de pacientes e seus acompanhantes;

IV - escalar ambulâncias para os eventos no município e atendimentos de urgência;

V - disponibilizar veículos para atender as Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de rotina da secretaria;

VI - Responsabilizar pelo agendamento das viagens dos pacientes;

VII - Prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;

VIII – Responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar;

X – Zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;

XI – Realizar procedimentos para cumprimento da Lei nº 2.111/2017;

XII – Outras atribuições correlatas.

Art. 5º. São atribuições do Cargo Comissionado de Chefe de Exames e Consultas:

I – Coordenar o setor de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o trabalho de agendamento seja realizado de forma mais célere, segura, eficiente e assertiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

- II - Promover o recebimento das referências encaminhadas pelos profissionais médicos das Unidades Básicas de Saúde;
- III - Gerenciar o agendamento de consultas e exames, organizar e estabelecer o fluxo necessário de consultas terceirizadas nas diversas especialidades médicas, administrar o agendamento das consultas nos consórcios de saúde e demais prestadores, supervisionar a relação entre Secretaria Municipal de Saúde e os usuários que buscam os serviços de agendamento da Secretaria;
- IV - Coordenar os contatos realizados entre clínicas e hospitais de referência e a Secretaria, estabelecer protocolos de orientação e evolução dos exames agendados, coordenar o encaminhamento de autorização de exames e consultas de especialidades de acordo com a requisição médica, acompanhar a execução dos exames encaminhados aos prestadores e consórcios que prestam o serviço para a Secretaria Municipal com relação a prazos, valores, cumprimento, acompanhamento e avaliação das ações que envolvem a requisição de exames, autorização e realização;
- V - Realizar controle nominal de todos os exames atestando sua realização e mantendo relação de exames realizados por pacientes; coordenar a orientação dos pacientes sobre a realização dos mais diversos tipos de procedimentos e tratamento SUS disponíveis aos munícipes;
- VI - Prestar atendimento ao público; realizar protocolização dos encaminhamentos; realizar registro da chegada dos encaminhamentos no sistema para deixá-los conclusos para serem agendados;
- VII - Manter atualizados os cadastros dos pacientes no sistema;
- VIII - Gerar o Cartão Nacional de Saúde e atualizar as informações contidas em seu sistema; autorizar exames prioritários; manter contato com os profissionais das clínicas consorciadas ou credenciadas para dirimir eventuais problemas entre paciente/clínica;
- IX – Solicitar medicamentos manipulados de Farmácias particulares, a pedido do paciente; realizar contato com as UBS's para esclarecer dúvidas dos pacientes em relação ao seu atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

X - Manter contato com os profissionais da Secretaria responsável pela frota para ter ciência das condições dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde; organização dos documentos e encaminhamentos na Secretaria; procurar resolver as adversidades, problemas e incidentes surgidos; reorganizar o fluxo assistencial por centro de referência regional;

XI - Ampliar a resolutividade nas consultas da Atenção Básica e por meio da ampliação de oferta de exames de apoio diagnóstico; ampliar o acesso da população às consultas nas especialidades que contemplem agravos crônicos e oferecer resolutividade com serviços de apoio diagnósticos;

XII - Articular-se com as equipes de saúde urbana e rural, garantindo o agendamento dos moradores dessas comunidades; agendamento e controle de consultas TFD (Tratamento Fora do Domicílio) que são agendadas através da Regional de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 26 de setembro de 2022.

RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Prefeito Municipal

